



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE
REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar, mediante designação nas Unidades Escolares, no âmbito da área de competência da Unidade Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 28/2023, da Lei Complementar nº 836/1997, atualizada até a Lei Complementar nº 1.374/2022, e demais normas aplicáveis.

I – DAS VAGAS

1. Será ofertada 1 (uma) vaga para designação na função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar, na **EE Coronel João Gomes Martins, município de Martinópolis**, cujo preenchimento será realizado em conformidade com os requisitos e etapas estabelecidos neste edital.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil e competências adequadas para o exercício da função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

2. A condução do processo seletivo será realizada pela SEDUC, em articulação com a Unidade Regional de Ensino - URE, cabendo ao dirigente da unidade a decisão final quanto à designação dos candidatos selecionados.

3. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais disposições legais aplicáveis.

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Integrar o Quadro do Magistério - QM da SEDUC, na condição de Diretor de Escola/ Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias “P”, “N” e “F”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE
REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE

- b) Atender aos requisitos legais exigidos para designação no cargo de **Diretor Escolar**, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº1374 de de 30 de março de 2022, devidamente atualizada até a Lei Complementar nº 1425, de 02 de junho de 2025;
 - c) Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
 - d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
 - f) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos.
 - g) Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2.
2. Para fins de comprovação dos três anos de experiência em docência escolar e conhecimentos de gestão escolar para o exercício da função de Diretor Escolar, considerar-se-á uma ou mais das seguintes áreas de atuação:
- a) coordenação e assessoramento pedagógico em unidades escolares ou em unidades administrativas do sistema de ensino;
 - b) direção de unidade escolar;
 - c) supervisão de ensino ou supervisão educacional;
 - d) mediação em processos de implementação de currículo, de programas educacionais ou de ações de formação continuada no âmbito da educação básica.
3. A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, ou mediante a apresentação de documentação comprobatória, quando necessário.
4. Não poderão participar do processo seletivo servidores que estejam afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº 4/2024 e suas alterações relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola Diretor Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE
REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE

IV– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

1.1 – Inscrição;

1.2 – Análise pela URE;

1.3 – Avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

1.4 – Entrevista final e verificação de perfil.

2. Etapa 1 – Inscrição

2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer URE da SEDUC, poderá participar do processo seletivo por meio do preenchimento de formulário on-line disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/r/ub3WaBSdEz>, entre 17/04/2026 e 26/04/2026.

Parágrafo único - Para acesso ao formulário será necessário realizar login com a conta institucional da SEDUC.

2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados constantes no cadastro da SEDUC.

2.3. No caso de Diretor de Escola/ Diretor Escolar titular de cargo, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de experiência ou formação.

2.4. A relação dos docentes que, na apuração prevista no item 2.2 deste Edital, não tiverem os requisitos identificados automaticamente pelo sistema, será publicada até dia 28/04/2026, no site da URE PPR (<https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br/>). Tais docentes, caso possuam documentação comprobatória, poderão encaminhar os respectivos documentos à URE até o dia 30/04/2026, para fins de atualização cadastral.

2.5. A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: ppr@educacao.sp.gov.br

2.6. As inscrições poderão ocorrer entre 17/04/2026 e 26/04/2026.

3. Etapa 2 – Análise pela Unidade Regional de Ensino

3.1. Encerrado o período de inscrições, a Unidade Regional de Ensino realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.

3.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE
REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE

3.3. A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição.

3.4. A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

4. Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC

4.1. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas.

4.2. As avaliações poderão considerar, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado para a função.

4.3. O candidato convocado que não participar da entrevista será considerado desistente.

4.4. Ao final das avaliações, a SEDUC encaminhará ao dirigente da URE uma lista de candidatos recomendados.

5 – Etapa 4 – Entrevista Final e Verificação de Perfil

5.1. Serão convocados para entrevista final com o dirigente da URE, exclusivamente, os candidatos considerados recomendados na etapa conduzida pela SEDUC, conforme avaliação prevista no item 4 deste Edital (Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC).

5.2. Nesta etapa poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança.

5.3. O dirigente da URE poderá realizar verificação de referências profissionais.

5.4. Após a conclusão das entrevistas, o dirigente da URE selecionará o candidato a ser designado para a função.

5.5. Antes da efetivação da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

V – DOS RESULTADOS

1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da URE - <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br/>.

2. Os candidatos aprovados que não forem selecionados para designação imediata poderão compor banco de talentos, com validade de até seis meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE
REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE

VI – DA DESIGNAÇÃO

1. O candidato selecionado será designado para a função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar, mediante ato do dirigente da URE, observada a legislação vigente.
2. O candidato perderá o direito à designação caso:
 - I – Não compareça na data estabelecida para a formalização da designação;
 - II – Não manifeste interesse ou não aceite as condições para o exercício da função.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2. O não comparecimento a quaisquer das etapas do processo seletivo implicará a eliminação do candidato.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações e convocações referentes ao presente processo seletivo.
4. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo dirigente da URE, observada a legislação vigente.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 17 de abril de 2026

Rone Leite Andréa
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente